



LEI MUNICIPAL Nº. 148, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“ALTERA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 105 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. - O *Caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 105 de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I -
- II -
- III -

Parágrafo Único -

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Apiaí (SP), 15 de Dezembro de 2015.

ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM NO PROJETO DE LEI Nº 057 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO ARI OSMAR MARTINS KINOR.

